



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

25-09-2017

Jornal AMP

Página 202 e 203

Edição 1345

Ass. Responsável

LEI N° 1643/2017

Data 20/09/17

Súmula – Altera a Lei 1552/16.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - A alínea "a", do art. 1º, da Lei Municipal 1552/16, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...).

a) Quadra 80, situada no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 4.105,34 m² (quatro mil cento e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: confronta com a Rua das Araras, medindo 51,00 metros; **AO LESTE**: confronta com área verde, medindo 199,00 metros; **AO SUL**: confronta com área verde, medindo 43,00 metros; **AO OESTE**: confronta com a Rua Cascavel, medindo 179,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de setembro de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal